



**MANUAL DE
ORIENTAÇÃO
AO ASSOCIADO
E REGIMENTO
INTERNO**

RDC
Férias 

AMAZÔNIA FÉRIAS

Nordeste Férias

BRB FÉRIAS

ESCOLHA SEU ESTILO
DE VIAGEM **E DEIXE**
A GENTE CUIDAR
DE SUAS FÉRIAS



SUMÁRIO



MANUAL DO ASSOCIADO GOLD/PREMIUM

1. Por que um Clube de Férias?.....	7
2. Principais vantagens do Associado Gold/Premium	8
3. Período de utilização das diárias	11
4. Adesão de mais de um Plano por pessoa	13
5. O planejamento das férias	13
6. Solicitação de reservas	15
7. Alta Temporada, feriados e datas especiais	18
8. Reservas de Baixa Temporada	19
9. Cama de casal ou solteiro	19
10. Emissão de autorização de hospedagem	20
11. Alterações e cancelamentos de reservas	21
12. “No Show”	22
13. Hospedagem e despesas	23
14. Despesas com alimentação, transporte e outros serviços	24
15. Prorrogação de diárias	26
16. Hotéis Parceiros da Rede Preferencial, Conveniada, Credenciada e Plus. Qual é a diferença?	26
17. Hotéis Parceiros no Brasil	28
18. Hotéis Parceiros Internacionais	29
19. Mensalidade ou Taxa de Manutenção	32
20. A Agência RDC Viagens	33
21. A Viagem	34
22. Obrigações do Associado	35
23. Obrigações do Clube	35
24. Esclarecimentos	36

**REGIMENTO INTERNO DOS PLANOS
DE FÉRIAS GOLD/PREMIUM**

Disposições preliminares	40
Direitos dos Associados	42
Período de utilização das diárias	44
Período aquisitivo de diárias	45
Solicitação de reservas de hospedagem	46
Hospedagem e suas despesas	48
Alta Temporada, feriados e datas ou eventos especiais	48
Prazos para alteração ou cancelamento de reservas	50
Hotéis Parceiros da Rede Preferencial, Conveniada, Credenciada e Plus	51
Deveres do Associado	52
Taxas de Manutenção Mensal	53
Disposições Finais	55



VIAJAR É CULTIVAR EXPERIÊNCIAS E RECORDAÇÕES

Há mais de 25 anos, o **Clube de Férias RDC** vem realizando sonhos de viagem de milhares de brasileiros por meio do **Sistema RDC de Férias Programadas**.

Formada e dirigida por empresários do segmento hoteleiro, que acreditam no potencial de férias e lazer, e por profissionais comprometidos em promover a qualidade de vida, o Clube oferece **Planos de Férias** flexíveis, que permitem viajar em qualquer época do ano, de maneira prática, econômica, segura e tranquila.

Quem já se beneficiou dos nossos Planos reconhece as vantagens do sistema e não pensa em outra forma de programar suas férias.

Com a RDC Férias, você e sua família poderão transformar sonhos de viagem em realidade.

MANUAL DO ASSOCIADO GOLD/PREMIUM

1 POR QUE UM CLUBE DE FÉRIAS?

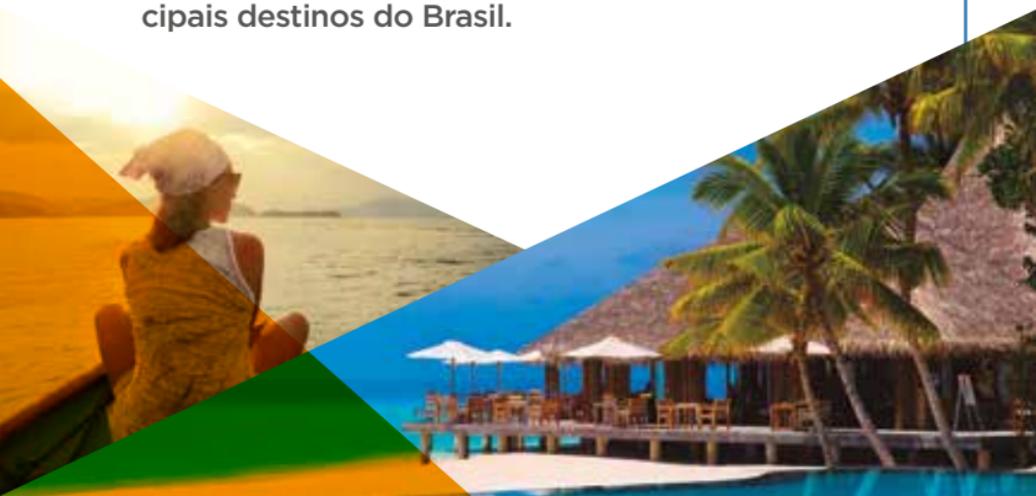


Ao mesmo tempo em que entramos em sintonia com o destino que desejamos conhecer, descobrimos tudo que precisamos fazer para que dê certo.

É nesse momento que percebemos a importância de **contar com a ajuda de quem conhece bem esse processo.**

Um Clube de Férias de qualidade é capaz de oferecer essa segurança, **entender o seu momento de vida e a experiência de viagem que você deseja ter.**

Com os Planos de Férias você garante e programa suas férias, conta com uma série de benefícios e com **uma vasta rede de hotéis parceiros nos principais destinos do Brasil.**



2 PRINCIPAIS VANTAGENS DO ASSOCIADO GOLD/PREMIUM



ECONOMIA

Garantia de aproveitar as férias todos os anos, com toda a comodidade de nossos serviços, além de descontos no valor de hospedagens extras.

VARIEDADE

Mais de 800 hotéis parceiros nos principais destinos turísticos do Brasil, com opções de hospedagens no Brasil e no exterior, além de promoções em diárias, parques temáticos e muito mais.

CONFORTO

Variedade de escolhas: desde charmosas pousadas até confortáveis hotéis e resorts.

FLEXIBILIDADE

Converta as diárias do seu Plano para o pagamento de reservas internacionais e/ou de serviços turísticos contratados por meio da **RDC Viagens**.

EXCLUSIVIDADE

Centrais de Reservas e de Relacionamento com equipes preparadas para ajudar a planejar a sua viagem.

FACILIDADE

Na RDC Viagens, agência preferencial do associado, alugue automóveis, adquira pacotes de viagem, passagens aéreas, cruzeiros marítimos etc., com toda a comodidade proporcionada por um Plano de Férias completo.

- **Central de Relacionamento:** para informações sobre os benefícios e esclarecimentos sobre como utilizar o Plano de Férias;
- **Central de Reservas:** para suporte durante a solicitação de reservas, com informações sobre diárias disponíveis, conversões, regimes de alimentação, locação de veículos no Brasil etc.
- **Serviço de Reserva Online:** disponível na **Área Restrita do Associado**, para conferir mais autonomia ao Associado durante todo o processo de solicitação de reservas que é efetuada sem a intermediação de atendentes;
- Acesso a **informações sobre hotéis, restaurantes, passeios e outros estabelecimentos de entretenimento**, localizados em todo o território nacional;
- **Promoções na Rede de Hotéis parceiros da RDC fora das temporadas de férias e feriados prolongados**, como cortesias de diárias, refeições, drinks de boas-vindas etc., de acordo com as promoções divulgadas no site e/ou em outras publicações do Clube;
- Hospedagem de **7 (sete) diárias**, com café da manhã nos estabelecimentos em que estiver incluso na diária, para cada período de 12 meses, **em 1 (um) apartamento tipo “Standard”, para até 3 (três) pessoas, em hotéis parceiros das Redes Preferencial e Conveniada**, nas principais capitais e cidades turísticas do Brasil, em qualquer época dentro do período de utilização do seu Plano, **ou;**
- Permuta das **7 (sete) diárias para até 3 (três) pessoas**, em hotéis parceiros das redes Conveniada ou Preferencial, **por hospedagem de 5 (cinco) diárias, com o café da manhã** nos estabelecimentos em que estiver incluso na diária, para cada período de 12 meses, **em 1 (um) apartamento tipo “Standard”, para até 2 (duas) pessoas, em hotéis parceiros da Rede**

Credenciada, nas principais capitais e cidades turísticas do Brasil, em qualquer época dentro do período de utilização de seu Plano, **ou**;

- Hospedagem de **7 (sete) diárias**, com café da manhã nos estabelecimentos em que estiver incluso na diária, para cada período de 12 meses, em **1 (um) apartamento tipo standard, para até 2 (duas) pessoas, em hotéis parceiros da Rede Plus**, nas principais capitais e cidades turísticas do Brasil, em qualquer época dentro do período de utilização do seu Plano, pagando previamente à RDC Férias o diferencial entre a tarifa média de cobertura do Plano Gold/Premium e a Tarifa para o Associado naquele hotel, assim como as refeições, cama extra, quando houver possibilidade de acomodação no hotel escolhido ou outros regimes especiais de alimentação e/ou estadia quando incluídas nas diárias.
- **Flexibilidade** para utilizar as diárias anuais de uma só vez ou em dois períodos: de 3+ 4 diárias ou, em Baixa Temporada, também em períodos de 2+2+3 diárias;
- **Hospedagem no exterior** - possibilidade de utilizar as diárias do Plano para hospedagem nos Hotéis Parceiros Internacionais, de acordo com as regras de cada hotel/destino. (contato com a RDC Viagens pelo e-mail agencia@rdcviagens.com.br ou pelos telefones (11) 2172-0270 / 4096-0270).
- **Cessão das diárias** do Plano aos seus dependentes ou a terceiros, mediante autorização formal na área restrita ao associado, por e-mail ou por fax;
- **Descontos da Tarifa Exclusiva RDC** para hospedagem nos mais de 800 hotéis parceiros RDC, independentemente do uso das diárias do Plano, para qualquer tipo de viagem, de turismo ou negócio, em qualquer época do ano, bastando que as reservas sejam pre-

viamente solicitadas à Central de Reservas da RDC, que verifica a disponibilidade junto ao hotel escolhido e informa o tarifário a ser pago pelo associado à RDC.

A Tarifa Exclusiva é um benefício imediato, exclusivo e sem carência, basta que o Plano já esteja cadastrado no sistema RDC. É de uso exclusivo do Associado titular, seus ascendentes e descendentes, sempre sujeito à disponibilidade no hotel e limitado a, no máximo, 4 (quatro) apartamentos tipo Standard por CPF e por período.

(Confira as regras de utilização da Tarifa Exclusiva no item 6 deste Manual).

3 PERÍODO DE UTILIZAÇÃO DAS DIÁRIAS



A utilização das 7 (sete) diárias anuais será exercida após o pagamento integral da Adesão ao Plano, além do transcurso do prazo de 60 dias da data de seu cadastramento no sistema RDC, encerrando-se no último dia do 12º mês de pagamento da Taxa de Manutenção.

Veja os exemplos:

O Plano de Férias pode ser adquirido:

- EM 3 VEZES (1 Taxa de Adesão + 2 parcelas de Adesão)
- EM 4 VEZES (1 Taxa de Adesão + 3 parcelas de Adesão)

Exemplo 1: Pagamento em 3 vezes com débito autorizado para todo dia 20 de cada mês.

EXEMPLO 1	
Plano adquirido em	09/01/2018
Débito 1ª parcela de adesão	20/02/2018
Débito 2ª parcela de adesão	20/03/2018
Débito 3ª parcela de adesão	20/04/2018
Início do período de utilização	01/05/2018
Término do período de utilização	30/04/2019
Início do período anual seguinte	01/05/2019
E assim sucessivamente	

Exemplo 2: Pagamento em 4 vezes com débito autorizado para todo dia 20 de cada mês:

EXEMPLO 2	
Plano adquirido em	09/01/2018
Débito 1ª parcela de adesão	20/02/2018
Débito 2ª parcela de adesão	20/03/2018
Débito 3ª parcela de adesão	20/04/2018
Débito 4ª parcela de adesão	20/05/2018
Início do período de utilização	01/06/2018
Término do período de utilização	31/05/2019
Início do período anual seguinte	01/06/2019
E assim sucessivamente	

A utilização das diárias no mês correspondente ao pagamento da 12ª Taxa de Manutenção deverá ser feita de modo que a 7ª diária seja utilizada até a data limite final (último dia do mês).

Depois de terminado o Período de Utilização (Período Aquisitivo) de 12 meses, a renovação é automática. Ou seja, imediatamente terá início o próximo período com a abertura de novo período de 7 (sete) diárias.

4 ADESÃO DE MAIS DE UM PLANO POR PESSOA



O sistema busca atender às pessoas nas suas necessidades de planejamento de férias, desde **um mínimo necessário de 7 (sete) diárias até um máximo de 28 (vinte e oito) diárias**, o que praticamente completa o período de férias anuais que é de 30 dias.

Assim, **procure aderir ao número de Planos que preencha a quantidade de dias de férias desejada** ou o número de apartamentos necessários para a acomodação de sua família, até 3 (três) pessoas por apartamento.

5 O PLANEJAMENTO DAS FÉRIAS



O segredo de gozar férias com conforto, qualidade e segurança é o **planejamento**.

A tendência de planejar as férias oferece grandes vantagens, principalmente no que se refere à **satisfação** e à **economia**.

 **Dicas para solicitação de reserva:** Ao definir seu período de utilização, consulte o Calendário de Reservas que indicará o momento certo para

fazê-la e confira a relação de hotéis e promoções em nosso site: www.rdcferias.com.br.

Lembramos que a utilização será de no máximo 4 (quatro) apartamentos tipo standard por CPF e por período, limitados, no entanto, à disponibilidade nos bloqueios da RDC junto aos hotéis parceiros.

! Para agilizar seu atendimento, tenha à mão as seguintes informações:

- 1.** Nº do Plano ou do CPF;
- 2.** Nº de telefone de fácil contato, fax ou e-mail para comunicação escrita;
- 3.** O período desejado, indicando 3 (três) ou mais opções de cidades-destino e de hotéis;
- 4.** Na Alta Temporada, observar as exigências hoteleiras (vide item 7 - Módulos e Pacotes de Hospedagem). Na Baixa Temporada, reservas a partir de duas diárias, sob consulta;
- 5.** Número exato de pessoas, adultas ou crianças **(sempre informar a idade das crianças);**
- 6.** Atualização do endereço para correspondência;
- 7.** Considere que o regime de alimentação pode variar de acordo com o período e a época da hospedagem.

Importante:

- Lembre-se que só podemos aceitar uma alteração ou cancelamento de reserva e de acordo com os prazos estabelecidos - *vide item 11*.
- Em caso de transferência de diárias do Plano para uso de terceiros, solicite a reserva e autorize por meio da Área Restrita do Associado no site ou providencie autorização assinada e transmita-a por fax ou digitalizada por e-mail, juntamente com a cópia do documento de identificação.
- As diárias do seu Plano não são cumulativas, portanto, verifique as datas de início e de término para utilização das diárias (Período Aquisitivo), conforme exemplificado no item 3 deste Manual. Vide também item 15 - Diárias Prorrogadas.

6 SOLICITAÇÃO DE RESERVAS



Há 4 formas de solicitar reservas:

Pelo site www.rdcferias.com.br, na **Área Restrita ao Associado**, onde estão as opções:

Reserva online - efetuada sem a intermediação de atendentes. Está integrada ao sistema de reservas do Clube e atualizada automaticamente;

Solicite sua Reserva - o Associado informa as opções de hospedagem / cidades-destino e aguarda o retorno da Central de Reservas;

Atendimento Online - contato via Chat com atendente da Central de Reservas que no ato da solicitação poderá passar as informações e efetivar a reserva, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20:30.

E pela Central de Reservas - contato pelos telefones **(11) 2172-0250/4096-0250**, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20:30.

A Central de Reservas é o departamento que orienta sobre a disponibilidade de hotéis, podendo até mesmo confirmar a reserva na mesma hora.

Nas quatro opções é preciso respeitar o Calendário de Reservas.

CALENDÁRIO DE RESERVAS



Importante:

Ao solicitar para fazer as reservas, o Associado **deve indicar pelo menos 3 (três) opções de cidades-destino e de hotéis de sua preferência ou simplesmente 3 (três) ou mais cidades-destino.** Isso poderá contribuir sobremaneira no atendimento final do pedido.

Na Alta Temporada há exigências hoteleiras como número mínimo de diárias, datas fixas de entrada e de saída etc. (vide item 7 - Módulos e Pacotes de hospedagem).

Quando o Associado pretender ceder a utilização de parte ou da totalidade das diárias de seu Plano a parentes ou amigos, o pedido deverá ser formal, por meio de autorização escrita e assinada ou pelo site na Área Restrita do Associado, indicando o nome, endereço, telefone, RG e CPF do(s) beneficiado(s), ressaltando-se que o Associado continua a responder por todas as obrigações e deveres perante o Clube e a Rede de Hotéis parceiros da RDC.

RESERVA ONLINE

Para efetuar reservas com mais facilidade e sem a intermediação de atendentes, foi desenvolvido o sistema de Reserva Online. Para utilizá-lo é preciso considerar:

- O sistema não permite que reservas sejam realizadas por terceiros (cessão de diárias);
- É preciso respeitar as datas de abertura do Calendário de Reservas, tanto para Alta quanto para Baixa Temporada;
- Ter diárias disponíveis no Plano;
- Na Baixa Temporada também é possível utilizar as diárias prorrogadas vigentes.
- Estar em dia com o pagamento das Taxas de Manutenção;
- Máximo de 2 (duas) ou 3 (três) pessoas por apartamento, dependendo do hotel;
- Em hotéis que exigem o pagamento de refeições e adicionais ou disponibilizam a inclusão

de cama extra, as reservas podem ser finalizadas com pagamento online, por meio de cartão de crédito Visa/Mastercard, à vista ou parcelado.

Caso as opções apresentadas pelo sistema de Reserva Online não sejam de interesse do Associado, outras poderão ser oferecidas pela Central de Reservas, por telefone ou pelo chat, no “Atendimento Online”, ou ainda no site www.rdcferias.com.br e solicitadas na Área Restrita do Associado, em “Solicite sua Reserva”.

RESERVA TARIFA EXCLUSIVA

Para usufruir dos descontos da Tarifa Exclusiva o Associado deve considerar que:

- Trata-se de um benefício exclusivo do Associado Titular, seus ascendentes e descendentes;
- O Associado deve entrar em contato com a Central de Reservas, a qual verifica a disponibilidade do hotel escolhido e informa a tarifa a ser paga;
- O mínimo é de 2 (duas) diárias por reserva e máximo de 4 (quatro) apartamentos por CPF e por período;
- O Associado deve efetuar o pagamento à RDC que faz o pagamento ao hotel e emite o voucher.
- Para hospedagem na Alta Temporada, o Associado deve observar a abertura do Calendário de Reservas, bem como as regras de hospedagem para esse período (vide item 7 Módulos e Pacotes de Hospedagem);
- Para Baixa Temporada, as reservas podem ser solicitadas com 3 (três) dias úteis de antecedência da data da hospedagem, considerando o tempo para confirmação do pagamento;
- As regras para cancelamento são as mesmas das reservas com diárias do Plano - vide item 11.

Lembramos que as confirmações de reservas estão condicionadas à disponibilidade nos blocos da RDC junto aos hotéis parceiros.

7 ALTA TEMPORADA, FERIADOS E DATAS ESPECIAIS



Pacotes de Hospedagem: Na Alta Temporada, nos feriados prolongados e em datas especiais, como é o caso do Réveillon, o Carnaval, os carnavais fora de época e os eventos regionais, como o Círio de Nazaré em Belém, o Grande Prêmio de Fórmula 1 em São Paulo, o São João no Nordeste, Natal Luz em Gramado, feiras, congressos e grandes eventos, **existe a obrigatoriedade de mínimo de diárias e hospedagem com entradas e saídas preestabelecidas. Também há a possibilidade de inclusão no valor da diária de refeições, ceias ou de outros adicionais.**

Nessas datas e eventos especiais, em função da grande elevação das tarifas praticadas pelos hotéis, o Associado **estará sujeito ao pagamento prévio de um diferencial entre a tarifa média de cobertura do seu Plano e o valor do pacote estabelecido pelo hotel para esses eventos.** Mesmo assim, tais valores representam considerável redução em relação aos cobrados pelos hotéis de seus hóspedes particulares.

Módulos de Hospedagem: Com o objetivo de atender um número maior de reservas por apartamento e evitar o pagamento de eventuais janelas de uma ou duas diárias entre duas reservas, nos períodos de Alta Temporada de (1º de dezembro até pós-carnaval e no mês de julho e de acordo com o destino escolhido), as reservas devem ser solicitadas respeitando **os módulos estabelecidos pela RDC Férias, conforme abaixo, exceto nos feriados e datas especiais.**

De domingo a domingo	(7 diárias)
De quarta a quarta	(7 diárias)
De quarta a domingo	(4 diárias)
De domingo a quarta	(3 diárias)

Os módulos de hospedagem não se aplicam à Baixa Temporada, aos hotéis parceiros da Rede Credenciada e aos Pacotes de Hospedagem em períodos como Reveillon, Carnaval etc.

8 **RESERVAS EM BAIXA TEMPORADA**



Considerada sempre a cidade de destino, você poderá fazer sua reserva, sob consulta, **com até 3 (três) dias úteis de antecedência da data de hospedagem**, podendo, ainda, desfrutar das promoções que os hotéis parceiros vierem a oferecer nesse período.

A confirmação da reserva dependerá da disponibilização de apartamentos pelo hotel à RDC.

9 **CAMA DE CASAL OU SOLTEIRO E CAMA EXTRA**



A preferência do Associado será informada ao hotel apenas como orientação, **não havendo obrigatoriedade de acomodação em cama de casal**, que será fornecida dependendo de sua disponibilidade para o período desejado.

Lembramos que o Clube opera preferencialmente com apartamentos triplos (três camas de solteiro).

A maioria dos nossos hotéis oferece ocupação para até 3 (três) pessoas, em apartamento tipo standard. Cada hotel, em função de suas características define o nº de pessoas para ocupação do apartamento. Caso haja possibilidade de acomodação de número maior de pessoas **haverá cobrança de cama extra.**

10 EMISSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE HOSPEDAGEM



Após a confirmação da reserva, é emitido o documento de confirmação e autorização de hospedagem, denominado “Voucher”, que é enviado ao e-mail do Associado, conforme cadastrado no sistema e que se constitui na garantia de utilização das diárias, devendo ser apresentado ao hotel quando do início da hospedagem.

O documento também fica disponível na Área Restrita do Associado 7 (sete) dias antes da hospedagem, podendo inclusive ser impresso.

O “Voucher” somente será remetido para outro e-mail ou endereço **mediante a prévia e formal solicitação do Associado.**

Por esse documento, a RDC Férias Hotéis e Turismo apresenta o Associado ao hotel, **comprometendo-se a pagar as despesas de hospedagem, de acordo com o especificado quanto ao número de apartamentos, pessoas, diárias e refeições,** quando for o caso, já pagas antecipadamente pelo Associado, respondendo este apenas por outras despesas extras que efetuar e que deverão ser pagas no ato de encerramento da conta diretamente ao hotel.

11 ALTERAÇÕES E CANCELAMENTOS DE RESERVAS



De forma geral, na Alta Temporada o prazo para cancelamento de reservas é de 30 dias de antecedência da data de hospedagem e de 20 dias na Baixa Temporada. Alguns hotéis, no entanto, operam com prazos menores, que estão estabelecidos na página do hotel no nosso site. Confira sempre essa informação atualizada no site da RDC, www.rdcferias.com.br, na página e descrição de cada hotel.

Cancelamentos e alterações devem ser feitas no site www.rdcferias.com.br, na Área Restrita ao Associado, em “Atendimento Online” (chat). O histórico da conversa fica registrado na Área Restrita e também é enviado por e-mail ao Associado.

Reservas com pré-pagamento ao hotel, como é o caso, por exemplo, dos pacotes de Réveillon e Carnaval, **não poderão ser alteradas ou canceladas, uma vez que o hotel cobrará “no show”** integral das diárias, assim como outros valores que estiverem inclusos, tais como refeições, cama extra, adicionais dos hotéis da Rede “Plus”, etc.

Reservas com pré-pagamento poderão ser **canceladas pelo próprio Clube de Férias**, caso o pagamento de adicionais não tenha sido efetuado à RDC dentro do prazo máximo estipulado de **5 (cinco) dias após a confirmação da reserva**. O pagamento deve ser feito utilizando a Área Restrita ao Associado, no site, para acesso ao boleto ou para pagamento com cartão de crédito Visa/Mastercard, à vista ou parcelado.

Atendimento online (chat) - Além de meio para solicitar reservas, fazer alterações e cancelar a reserva, também é possível acompanhar, verificar o status, tirar dúvidas sobre hotéis e até sobre a utilização do Plano de Férias .

12 “NO SHOW”



Se, sem prévio aviso, o Associado ou pessoa por ele autorizada deixar de comparecer ao hotel no primeiro dia da hospedagem marcada, toda a reserva poderá ser cancelada pelo estabelecimento, que costuma cobrar, conforme as normas geralmente praticadas, o valor correspondente a uma ou mais diárias, algumas vezes todas, dependendo da época prevista para a respectiva hospedagem (Alta Temporada, por exemplo). É o que se chama de “no show”.

Em tais circunstâncias, a RDC Férias Hotéis e Turismo é obrigada a deduzir as diárias reservadas e objeto de “no show” do saldo a que o Associado tiver direito na ocasião, além dos valores tais como refeições, cama extra ou outros serviços que estiverem incluídos nas diárias, quando houver.

Também serão abatidas do saldo de diárias do Associado, por motivo de “no show”, as diárias correspondentes às reservas já confirmadas, além dos valores tais como refeições, cama extra ou outros serviços que estiverem incluídos nas diárias, quando houver, cujos pedidos de alteração ou cancelamento não tenham sido aceitos pelo hotel ou pela RDC Férias Hotéis e Turismo, por estarem fora dos prazos mínimos previstos acima, também divulgados no site e em em nossa revista “Férias&Lazer”.

Assim sendo, avise previamente ao hotel caso sua entrada esteja prevista para ocorrer após as 20h ou em dia posterior à data reservada para o início de sua hospedagem, mantendo-se inalterada, todavia, a data de término da hospedagem.

É importante anotar o nome do funcionário do hotel para quem o aviso foi reportado.

Caso a saída do hotel seja feita antes do término da reserva, implicará na perda das diárias, além dos valores tais como refeições, cama extra ou outros serviços que estiverem incluídos nas diárias, quando houver, como se as mesmas tivessem sido usadas.

13 **HOSPEDAGEM E DESPESAS**



De acordo com os convênios que assinaram com a RDC Férias Hotéis e Turismo, os hotéis parceiros das Redes Conveniada e Preferencial, na sua maioria, disponibilizam reservas **para até 3 (três) pessoas por apartamento tipo standard**. Consulte sempre no site a relação atualizada de hotéis ou a Central de Reservas. A colocação eventual de **camas extras** nos apartamentos constitui uma liberalidade do estabelecimento hoteleiro que possuir espaço físico extra, **devendo ser paga à RDC como extra de reserva ou direto ao Hotel, quando esse serviço não fizer parte do Contrato com a RDC**.

Quando o Associado comparecer ao hotel e exigir **apartamento de tipo superior ao “Standard”** ou quando estiver acompanhado de um número de pessoas maior do que aquele constante em nossa Autorização de Hospedagem (“Voucher”) e o hotel vier a permitir a hospedagem, **pagará a diferença de seu custo diretamente no hotel, sem a interferência da RDC Férias Hotéis e Turismo**.

Nos Hotéis Parceiros da Rede Plus **será necessário o pagamento prévio do diferencial entre a tarifa média de cobertura do seu Plano e a Tarifa Exclusiva do hotel escolhido**.

Mesmo assim, tais valores representam considerável redução em relação aos cobrados pelos hotéis de seus hóspedes particulares.

Fica a cargo do Associado, para acerto diretamente com o hotel, o fornecimento de refeições, bebidas e todo e qualquer serviço extra não mencionado em nossa Autorização de Hospedagem (“Voucher”).

NOTA:

Lembre-se de que para efeito de ocupação, **crianças entram na contagem da quantidade de pessoas por apartamento.**

De acordo com a política de cada hotel, é reconhecida a gratuidade para uma criança quando ela estiver acompanhada de 2 (dois) adultos e se constituir na terceira pessoa do apartamento. Quando a criança menor for excedente (4ª pessoa), condiciona-se a possibilidade de acomodação, estando sujeita ao pagamento de taxa extra.

A acomodação eventual de uma 4ª pessoa condiciona-se a uma **consulta prévia**, já que nem todos os hotéis oferecem essa possibilidade, mesmo mediante o pagamento de uma eventual cama extra. O Código de Proteção e Defesa ao Consumidor trouxe uma série de inovações, de modo que dificilmente o hoteleiro vai correr o risco de proporcionar um atendimento deficiente, superior à capacidade de seu estabelecimento, e ficar à mercê de reclamações posteriores.

Assim, recomendamos que, **caso pretenda levar mais pessoas do que o número constante no Voucher, o Associado contate antecipadamente o hotel para consultar sobre essa possibilidade.**

Visando seu conforto, a RDC Férias **não recomenda a hospedagem em sua Rede de Hotéis parceiros de maior número de pessoas do que aquele previsto para o apartamento.**

14 **DESpesas com ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E OUTROS SERVIÇOS**



A hospedagem facultada ao portador de cada Plano **cobre** apenas o valor da **diária com o café**

da manhã, nos estabelecimentos em que estiver incluso na diária, para até 3 (três) pessoas, **estando excluídas quaisquer outras despesas relacionadas a refeições, bebidas, serviços de lavanderia, telefonemas, transporte, estacionamento etc.**

Na hipótese de reserva em **hotéis parceiros** da Rede RDC **que adotem regime de meia pensão, pensão completa ou All Inclusive**, a RDC Férias paga ao estabelecimento o total da conta das diárias, nela incluídas as refeições, utilizadas ou não, que receberá antecipadamente do Associado. **Nesses casos, quando da marcação da reserva, o Associado tomará conhecimento do valor das refeições.**

No caso, portanto, de o Associado pretender hospedar-se nos hotéis que adotam esses regimes de pensão, **não poderá recusar o pagamento das referidas despesas com alimentação, em hipótese alguma**, ainda que durante sua estada venha a deixar de fazer parte ou a totalidade das refeições oferecidas e incluídas no valor das diárias pelo estabelecimento hoteleiro.

Nossa relação de hotéis indica quais os estabelecimentos que adotam esses regimes de pensão, geralmente hotéis-fazenda e resort. Eles estão identificados no Guia de Hotéis da Revista Férias & Lazer, no item, "Regime de Hospedagem", identificados com as legendas: 1,2,3,4 e + e também informados em nosso site www.rdcferias.com.br na página de cada hotel.

Em datas especiais, alguns hotéis podem incluir no valor da diária outros serviços ou benefícios como refeições, ceias, ingressos a parques, serviços de Spa etc. Nesses casos, tais serviços deverão, obrigatoriamente, ser pagos previamente à RDC Férias e os valores serão informados ao Associado quando da sua solicitação pela Central de Reservas.

O pagamento de adicionais ou diferenciais de hospedagem devem ser feitos antecipadamente à RDC Férias, utilizando o site, na Área Restrita ao Associado, para acesso ao boleto ou para paga-

mento com cartão de crédito Visa/Mastercard, à vista ou parcelado. O pagamento deve ser feito no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a confirmação da reserva, a fim de evitar seu cancelamento.

15 PRORROGAÇÃO DE DIÁRIAS



Na hipótese de o Associado não utilizar as diárias anuais até o final de cada período aquisitivo, conforme previsto no item 3 (Período de utilização das diárias), **a RDC Férias concederá um bônus** das diárias não utilizadas para ser usado, exclusivamente, no período aquisitivo seguinte, **em Baixa Temporada, em qualquer hotel parceiro.**

Lembramos que essas **diárias não são cumulativas**, perdendo sua validade no final do período aquisitivo em que foram concedidas.

As diárias prorrogadas vigentes também podem ser convertidas para aquisição de serviços e produtos turísticos na RDC Viagens, agência preferencial do Associado. Na conversão o valor é reduzido com a cobrança da Taxa Administrativa.

16 HOTÉIS PARCEIROS DAS REDES PREFERENCIAL, CONVENIADA, CREDENCIADA E PLUS. QUAL É A DIFERENÇA?

C Conveniada **PR** Preferencial **CR** Credenciada **P** Plus

Os Hotéis parceiros das redes Conveniada e Preferencial são aqueles onde é facultada a utilização de **7 (sete) diárias em 1 (um) apartamento tipo standard para até 3 (três) pessoas**, na forma estabelecida no item 2 deste Manual e cuja relação de hotéis consta em nosso site www.rdcferias.com.br e também nas edições da revista “Férias & Lazer”, sob os títulos “Rede Conveniada” e “Rede Preferencial” na seção “Guia de Hotéis Parceiros”.

Os Hotéis Parceiros da Rede Credenciada representam um diferencial do seu Plano, podendo ser utilizado pelo Associado de forma opcional, **permutando suas 7 (sete) diárias para até 3 (três) pessoas, por 5 (cinco) diárias para até 2 (duas) pessoas**. Da mesma forma, estes hotéis também constam em nossa relação de hotéis publicada no site www.rdcferias.com.br e também nas edições da revista “Férias & Lazer”, na seção “Guia de Hotéis Parceiros”, sob o título “Rede Credenciada”.

TABELA DE CONVERSÃO DE DIÁRIAS PARA USO NA REDE CREDENCIADA

REDE CONVENIADA E PREFERENCIAL	REDE CREDENCIADA
7 (sete) diárias para até 3 (três) pessoas	5 (cinco) diárias para até 2 (duas) pessoas
5 (cinco) diárias para até 3 (três) pessoas	3 (três) diárias para até 2 (duas) pessoas

Já os hotéis parceiros da Rede Plus são aqueles que praticam valores de tarifas muito acima da média de cobertura do seu Plano. Sendo assim, o diferencial entre a tarifa média de cobertura do Plano e a tarifa do hotel escolhido deverá ser pago antecipadamente à RDC Férias pelo Associado.

O valor da diferença correspondente a cada hotel será informado pela Central de Reservas. Vale ressaltar que **a Tarifa para o Associado RDC Férias é consideravelmente menor do que a cobrada pelo hotel aos seus hóspedes particulares**.

17

HOTÉIS PARCEIROS NO BRASIL



Os hotéis são parceiros de negócios e integrantes do Sistema RDC de Férias Programadas, portanto, é de interesse mútuo que todos os envolvidos: hóspedes, hotéis e toda a cadeia de serviços de turismo participem de forma a contribuir para o seu fortalecimento e crescimento.

Essa dinâmica somente é possível frente a uma atitude consciente, tanto do hóspede, quanto do hotel, em relação aos seus direitos e obrigações, visando, de um lado, melhor atendimento e, de outro, um número crescente de hóspedes satisfeitos em todas as épocas do ano.

Por isso, **a RDC Férias participa ativamente da seleção dos hotéis participantes**, esclarecendo sobre as regras do sistema, seus benefícios e as condições necessárias para o melhor atendimento dos Associados. Da mesma forma, orientamos os Associados a agirem com cortesia, adaptando-se às normas internas de cada hotel, visando uma relação de respeito mútuo e de confiança.

Para melhor acompanhamento desse processo, **ao final de cada hospedagem, é enviado ao e-mail do Associado um formulário que avalia a sua satisfação em relação à hospedagem no hotel e ao atendimento recebido na Central de Reservas.** O formulário também é disponibilizado na Área Restrita do Associado. **Respondê-lo integralmente é fundamental para o aperfeiçoamento dos nossos serviços e dos nossos parceiros.**

18 **HOTÉIS PARCEIROS INTERNACIONAIS**



Existem duas formas de hospedagem internacional oferecidas aos Associados pelo Plano de Férias, visando facilitar sua hospedagem no exterior: com o uso das diárias do Plano ou com a conversão do valor relativo às manutenções. Ambas representam uma facilidade que a RDC Férias oferece aos associados de forma exclusiva, por meio da agência **RDC Viagens**.

Devido aos diferentes costumes de cada país, torna-se necessário uma adequação do nosso sistema a determinadas políticas de hospedagem e às tarifas diferenciadas, sendo importante que o Associado esteja ciente das seguintes condições:

1 - Com o uso das diárias do Plano:

- Hospedagem em **Hotéis Parceiros Internacionais** em algumas cidades do exterior, sem conversão, mediante o pagamento ou não de valor adicional por diária, considerando aspectos como categoria e localidade do hotel, período de hospedagem, conversão da moeda etc.
- As diárias devem ser utilizadas dentro do período aquisitivo vigente. Quando da sua utilização, o Associado deverá informar a data e destino de sua viagem;
- Para ter esse benefício basta que o Associado tenha cumprido o período normal de carência do Plano, ou seja: a partir do primeiro dia do mês de pagamento da 1ª Taxa de Manutenção, tenha transcorrido o prazo de

60 dias do registro do Plano no sistema RDC e que não haja valores pendentes relativos ao pagamento integral da Taxa de Adesão.

- Em alguns hotéis poderá haver a inclusão do café da manhã na diária, assim como a possibilidade de acomodação de um número maior de pessoas por apartamento. Portanto, as condições de hospedagens, eventuais valores adicionais correspondentes a cada hotel parceiro internacional e outras informações são fornecidas pela agência preferencial do Associado, a **RDC Viagens**.

As reservas devem ser feitas com exclusividade por meio da agência RDC Viagens no site **www.rdcviagens.com.br** pelo e-mail **agencia@rdcviagens.com.br** ou pelos telefones **(11) 2172-0270 e (11) 4096-0270**.

2 - Com conversão de diárias:

- Hospedagem em qualquer hotel no exterior, utilizando como parte do pagamento o valor correspondente à conversão das diárias vigentes, com desconto administrativo. Para isso, é preciso que tenha ocorrido o pagamento de, **no mínimo, 6 (seis) Taxas de Manutenção do período vigente**.
- É possível utilizar as diárias prorrogadas vigentes para conversão, considerando que a aplicação do desconto administrativo será baseado no respectivo período em que as manutenções foram pagas.

As reservas devem ser feitas com exclusividade por meio da agência RDC Viagens no site **www.rdcviagens.com.br** pelo e-mail **agencia@rdcviagens.com.br** ou pelos telefones **(11) 2172-0270 e (11) 4096-0270**.

Considerações Gerais para qualquer tipo de reserva internacional:

- Devido à impossibilidade de trabalharmos com bloqueios de apartamentos, pedimos

que as solicitações de reservas internacionais sejam feitas **no prazo mínimo de 30 dias da data da viagem.**

- Para manter o melhor nível de atendimento, a **RDC Viagens** recebe as solicitações e os dados dos pedidos de reserva do Associado e após obter todos os detalhes, retorna a chamada, completando o atendimento no menor espaço de tempo possível;
- Lembramos que as viagens internacionais dependem de requisitos como **passaporte, vistos de entrada, reservas de voos, vacinas, locação de automóveis etc.**, sendo prudente que sejam tratados com a devida antecedência;
- Em reservas internacionais, as alterações e cancelamentos estarão sujeitos a cobranças de tarifas ou multas por parte das Operadoras/fornecedores, que poderão até totalizar o período de reserva;
- Passagens aéreas nacionais ou internacionais: alterações e cancelamentos estarão sujeitos a cobranças de tarifas ou de multas por parte das companhias aéreas, que poderão, inclusive, totalizar o valor integral das passagens.

Informe-se junto à agência RDC Viagens sobre essas possibilidades.

19 MENSALIDADE OU TAXA DE MANUTENÇÃO



Como é da própria filosofia do Sistema de Férias, o Clube oferece o benefício da utilização dos hotéis parceiros e outros serviços mediante à diluição e rateio dos custos, em 12 Taxas de Manutenção mensais e consecutivas, correspondendo, a cada 12 taxas, aos direitos previstos neste Manual.

Para pagamento do consórcio de hotéis parceiros, cujas diárias variam de acordo com as diversas épocas e eventos do ano, e dos demais custos de funcionamento do Clube, o valor da Taxa de Manutenção é fixado com base em cálculo matemático e mutualista, levando-se em conta os preços e as projeções dos valores dos benefícios, serviços e infraestrutura para atendimento do Associado, a frequência de utilização desses serviços, as carências, os limites e a carga tributária incidente sobre o Clube, sendo debitadas mensalmente nas datas e contas-correntes indicadas pelo Associado.

Tendo-se utilizado de parte ou da totalidade das diárias, **o Associado é obrigado a manter, até o final do período de 12 meses consecutivos, o pagamento das Taxas de Manutenção**, ou seja, a cada 7 (sete) diárias creditadas em seu cadastro de Associado, deve corresponder ao pagamento de **12 Taxas de Manutenção mensais**.

O pagamento das Taxas de Manutenção, via débito em conta-corrente, **será mensal** e a data de seu vencimento será adotada, a critério do Associado, para os **dias 10, 20 ou 30 de cada mês**.

Se o Associado, eventualmente, não conseguir efetuar o pagamento mensal, deverá entrar em contato imediato com a Central de Relaciona-

mento para receber instruções, devendo efetuar o pagamento através de depósito bancário, evitando, desta forma, encargos moratórios e a suspensão dos benefícios oferecidos pelo Clube, que perdurará até a regularização do débito.

Caso não receba a Taxa de Manutenção em aberto até o final do mês de seu vencimento, o Clube encaminhará automaticamente o valor para cobrança, juntamente com a taxa do mês seguinte, com os acréscimos previstos.

20 **A AGÊNCIA RDC VIAGENS**



A Agência RDC Viagens é um benefício imediato do Associado. Assim que o Plano é cadastrado no sistema RDC, o Associado pode utilizar todos os serviços oferecidos pela Agência RDC Viagens, como compra de passagens aéreas, locação de automóvel, pacotes etc., com vantagens exclusivas, além de receber todo o apoio relativo a documentações, providências e informações sobre viagens nacionais e internacionais.

A RDC Viagens é o meio para o associado fazer reservas nos **Hotéis Parceiros Internacionais**, utilizando as diárias do Plano. Também é onde o Associado pode converter as diárias anuais do Plano por serviços turísticos, como passagens aéreas, pacotes de viagem, cruzeiros marítimos, locação de carro, entre outros.

Para fazer a conversão é necessário que o Associado tenha pago no mínimo 6 (seis) Taxas de Manutenção do período vigente. Desta forma, o valor relativo às 12 manutenções do período vigente é convertido para pagamento do serviço escolhido.

Na conversão é aplicado desconto administrativo.

Também é possível converter as diárias prorrogadas vigentes.

No caso de reembolso por cancelamento de passagem aérea, após descontadas as multas, as diárias correspondentes serão reincorporadas ao Plano no mesmo período aquisitivo de que foram descontadas.

A Agência RDC Viagens pode ser contatada pelo e-mail agencia@rdcviagens.com.br ou pelos telefones (11) 2172-0270 e (11) 4096-0270.

Conheça também todos os serviços turísticos e apoios oferecidos pela Agência no site www.rdcviagens.com.br.

21 A VIAGEM



AÉREA

É conveniente lembrar que se torna oportuno adequar as diárias do hotel com a disponibilidade de passagens aéreas.

Recomenda-se em primeiro lugar fazer a reserva do hotel, via nossa Central de Reservas ou site e, após a confirmação, providenciar a aquisição do bilhete aéreo. Nunca adquirir a passagem e confirmar o voo sem a prévia confirmação formal da hospedagem pelo Clube.



TERRESTRE

Se a viagem for feita de ônibus, também é necessário compatibilizar as duas reservas. Se for feita de carro é mais fácil remanejar a sua programação.



OUTROS MEIOS

Navios, por exemplo, sempre é mais complexo o procedimento.

Nossa agência, RDC VIAGENS, dará sempre e, caso a caso, as informações necessárias.

22 OBRIGAÇÕES DO ASSOCIADO



Cumprir o regulamento do Clube (denominado Manual de Orientação do Associado) e o seu Estatuto Social e Regimento Interno, lembrando que os hotéis e empresas de transporte têm legislações próprias.

23 OBRIGAÇÕES DO CLUBE



Manter a qualidade de seu atendimento e diligenciar junto aos estabelecimentos parceiros para que prestem aos Associados seus melhores serviços, fazendo de sua viagem o merecido descanso e o prazer em tirar férias.

24 ESCLARECIMENTOS



Apresentamos abaixo algumas das expressões mais usuais na área de turismo:

1 - Voucher - Documento de autorização de hospedagem, em que está inserido o número de diárias e demais despesas eventualmente cobertas pelo Clube. Também é assim chamado o documento que o Associado leva a uma empresa locadora de automóveis para retirar o carro a ser alugado.

2 - Free - É um termo empregado para caracterizar a inclusão de algum tipo de gratuidade.

3 - No show - É a falta de comparecimento ao hotel no primeiro dia da hospedagem, sem prévio aviso, o que provoca a perda das diárias e de outros valores que eventualmente estejam incluídos na diária, tendo em vista que a RDC Férias deve arcar, junto ao hotel, com os custos do bloqueio das diárias correspondentes. No caso de aviação, é a perda do voo, hipótese em que o bilhete poderá ou não ser endossado pela Companhia Aérea para outro voo, acarretando multa.

4 - Check In - É o termo que designa a apresentação de bilhetes e o despacho ao chegar ao aeroporto. Significa, também, a apresentação do “voucher” e o preenchimento da ficha de entrada nos hotéis.

5 - Early Check In - Usualmente as diárias nos hotéis iniciam-se às 12h. Usa-se esse termo quando o hotel permite que o

hóspede entre antes das 12h, sem cobrança complementar.

- 6 - Check out** - É o termo que designa o momento de saída do hotel, com o encerramento da conta.
- 7 - Late Check out** - Usado quando o hotel permite que o hóspede saia após as 12h, sem cobrar uma diária a mais. Quando concedido vai, no máximo, até às 18h.
- 8 - Transfer in** - É a recepção e transporte do passageiro/hóspede do aeroporto de desembarque ou do terminal rodoviário para o hotel.
- 9 - Transfer out** - É o transporte do hóspede/passageiro do hotel para o aeroporto de embarque ou para o terminal rodoviário.
- 10 - Lista de espera** - É uma lista integrada por passageiros ou hóspedes que ficam aguardando a abertura de vaga no avião ou hotel, já lotado, para aquele voo ou dia.
- 11 - Online** - Em viagens internacionais, significa a existência de dois ou mais trechos aéreos, operados pela mesma empresa.
- 12 - Offline** - Em viagens internacionais, significa a existência de dois ou mais trechos aéreos, operados por empresas diferentes.
- 13 - Overbooking** - Quando o avião ou o hotel reservam mais lugares do que os efetivamente disponíveis. Na aviação, nesses casos, a empresa aérea fornece, a título de compensação pelo incômodo causado, "ticket" com valor impresso para ser utilizado na compra de outras passagens aéreas, além de permitir o embarque normal, com o bilhete primitivo, em outro voo.

14 - Infante - Criança com até dois anos de idade incompletos. Na aviação, os infantes têm o direito de pagar somente 10% do valor de uma tarifa normal, mas devem viajar no colo.

15 - Chd - Significa criança com idades entre 2 anos completos e 12 anos incompletos. Pagam, na aviação, 50% do valor de uma passagem de adulto, com direito a assento.

16 - Pax - Passageiro.

17 - Tkt - Bilhete ou passagem aérea.

18 - Pta - É uma ordem/autorização para que o passageiro retire o bilhete já emitido pela companhia aérea em uma de suas lojas ou no aeroporto, na cidade de embarque.

19 - City tour - Passeio pela cidade.

20 - Single (SGL) - Apartamento usado por uma única pessoa.

21 - Twin (DBL/TWN) - Apartamento duplo com duas camas de solteiro.

22 - Double (DBL) - Apartamento duplo ocupado por um casal. Pode ter duas camas de solteiro ou uma cama de casal.

23 - Localizador - É um código de confirmação da reserva aérea, em geral representado por letras e números.

***REGIMENTO
INTERNO DOS
PLANOS DE
FÉRIAS
“GOLD/PREMIUM”***

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Este Regimento Interno regulamenta o funcionamento do Plano de Férias e estabelece normas de relacionamento previstas no Estatuto para o perfeito entrosamento do Clube de Férias com seus Associados.

Art. 2º - Com vistas a dispor de locais para atender ao objeto social, a associação poderá efetivar contratos de locação, comodatos ou convênios, para uso dos Associados, com pessoas físicas ou jurídicas, nos ramos de hotelaria, turismo e entretenimento.

Parágrafo Único: O Clube manterá sempre relação dos hotéis parceiros das Redes Preferencial, Conveniada, Credenciada e Plus, para cada categoria de Associado, com informações sobre os serviços disponíveis em cada um deles e o regime da reserva, e no caso dos hotéis ou outros meios de hospedagem, se o regime é com ou sem café da manhã, meia pensão (uma refeição obrigatória), pensão completa (duas refeições obrigatórias), All Inclusive, ou outros regimes praticados.

Art. 3º - O candidato a Associado deverá ser plenamente capaz para os atos da vida civil e comercial, e gozar de bom conceito social e moral.

Parágrafo Primeiro - O Proponente, ao assinar a Proposta de Adesão, dará expressa anuência para que sejam colhidas informações a seu respeito junto aos órgãos de proteção ao crédito e/ou similares.

Parágrafo Segundo - Caso o candidato não seja aprovado pela Diretoria, as importâncias que já houver pago ser-lhe-ão devolvidas sem juros pelo Clube.

Art. 4º - Ao aderir a um ou mais Planos, o proponente autoriza o banco conveniado, na respectiva Proposta de Adesão, a debitar em sua conta-corrente as parcelas devidas pela sua adesão, as Taxas de Manutenção mensais, as despesas adicionais de reservas (artigos 10º, 11º e 12º deste Regimento Interno) e outras obrigações previstas neste Regimento Interno.

Art. 5º - Os Associados Gold/Premium são portadores de um ou mais Planos dessa categoria, até o limite máximo de quatro, aos quais é facultado, além das demais vantagens relacionadas no artigo 6º, até 7 (sete) dias de hospedagem em cada ano, conforme estabelecido neste Regimento Interno.

Parágrafo Primeiro - A faculdade de utilização das diárias de que trata o artigo quinto, será exercida em uma só vez ou em dois períodos de 3 + 4 diárias quando em Alta Temporada, exceto nos feriados (vide artigo 12º item a), ou, ainda, em Baixa Temporada (considerado sempre o local do destino), também em períodos com o mínimo de duas diárias, em um apartamento para cada Plano.

Parágrafo Segundo - As faculdades previstas nos artigos 5º, 6º e 7º, somente serão reconhecidos no caso do Associado estar em dia com as obrigações sociais, especialmente com a Taxa de Manutenção mensal e dependerá ainda das disponibilidades de vagas quando a reserva for efetuada dentro do Calendário Anual de Reserva exposto no §1º do art. 10º, e segundo as cotas mensais de diárias contratadas pela RDC Férias com estabelecimentos parceiros, no período escolhido pelo Associado.

DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

Art. 6º - São direitos dos Associados Gold/Premium:

- a)** Hospedagem de 7 (sete) diárias, com café da manhã nos estabelecimentos em que estiver incluso na diária, para cada período de 12 meses, em 1 (um) apartamento do tipo Standard para até 3 (três) pessoas, em hotéis parceiros das Redes Preferencial e Conveniada, que tenham essa disponibilidade;
- b)** Permuta das 7 (sete) diárias para até 3 (três) pessoas, em hotéis parceiros da Rede Conveniada ou Preferencial, por hospedagem de 5 (cinco) diárias, com o café da manhã nos estabelecimentos onde este estiver incluído na diária, para cada período de 12 meses, em 1 (um) apartamento tipo standard, para até 2 (duas) pessoas, em hotéis parceiros da Rede Credenciada, nas principais capitais e cidades turísticas do Brasil, em qualquer época dentro do período de utilização de seu Plano;
- c)** Hospedagem de 7 (sete) diárias, com café da manhã nos estabelecimentos em que estiver incluso na diária, para cada período de 12 meses, em 1 (um) apartamento tipo "Standard", para até 2 (duas) pessoas, em hotéis parceiros da Rede Plus, nas principais capitais e cidades turísticas do Brasil, em qualquer época dentro do período de utilização de seu Plano, pagando previamente à RDC Férias o diferencial entre a tarifa média de cobertura do Plano e a Tarifa Exclusiva para o Associado naquele hotel, assim como as refeições, cama extra, quando houver possibilidade de acomodação no hotel escolhido, ou outros

regimes especiais de alimentação e/ou estadia, quando incluídas nas diárias;

- d)** Usufruir os descontos da Tarifa Exclusiva RDC para hospedagens nos hotéis parceiros, além das diárias do Plano e com diárias pagas pelo Associado, em qualquer tipo de viagem, de turismo ou negócio, em qualquer época do ano, bastando que as reservas sejam previamente efetuadas através da Central de Reservas e obedecidos os prazos previstos no Calendário de Reservas;
- e)** Descontos e tarifas especiais em passagens aéreas, viagens em geral, locadoras, locadoras de automóveis e outros estabelecimentos comerciais ou de prestação de serviços parceiros no ramo de lazer e entretenimento;
- f)** Usufruir os serviços da Central de Reservas e da Central de Relacionamento para reservas, informações e serviços de interesse dos Associados;
- g)** Solicitar ao Clube informações sobre hotéis, restaurantes e outros estabelecimentos de entretenimento conveniados, localizados em todo o território nacional;
- h)** Usufruir as promoções da Rede de Hotéis Parceiros, no decorrer do ano, fora das temporadas de férias, feriados prolongados e eventos especiais, como cortesias de diárias, refeições, drinks de boas-vindas, etc., sendo tal fato, no entanto, mera liberalidade dos estabelecimentos parceiros, sem que importe em obrigações extras e contratuais do Clube de Férias RDC;
- i)** Ceder a utilização de hospedagem com diárias do Plano aos seus dependentes ou a terceiros, mediante autorização escrita e assinada, onde deverão ser indicados os beneficiários, respondendo o Associado, neste caso, por todas as obrigações e deveres

para com a associação, estabelecidas neste Regimento Interno e no Estatuto Social;

- j)* Participar, na forma estabelecida pela Diretoria, das atividades sociais, culturais, recreativas e esportivas promovidas pela associação.

DO PERÍODO DE UTILIZAÇÃO DAS DIÁRIAS

Art. 7º - Os Associados Gold/Premium utilizarão suas diárias anuais, em qualquer época do ano, em hotéis parceiros da Rede Conveniada ou Preferencial, para o máximo de até 3 (três) pessoas por apartamento standard/Plano, de acordo com a capacidade máxima do tipo de apartamento mantido sob convênio, no regime de diárias simples com café da manhã, nos estabelecimentos em que estiver incluso nas diárias.

Parágrafo Primeiro - Será facultado aos Associados a permuta de 7 (sete) das diárias mencionadas no artigo anterior por 5 (cinco) diárias, em hotéis parceiros da Rede Credenciada, em apartamentos tipo standard para até 2 (duas) pessoas. Na hipótese do Associado pretender utilizar somente parte das suas diárias anuais nessa mesma condição, ser-lhe-á concedida a faculdade de permuta conforme tabela de conversão proporcional, que será informada pela Central de Reservas.

Parágrafo Segundo - Opcionalmente, os Associados do Plano Gold/Premium poderão ainda permutar as 7 (sete) diárias anuais pelo mesmo número de diárias, em Hotéis Parceiros Internacionais, sujeitos, nesse caso, a condições especiais, mencionadas no Manual de Orientação ao Associado, de acordo com o hotel ou o país escolhido, e ao limite de responsabilidade do Clube de um teto de

valor pré-determinado para cada diária, por apartamento/dia.

Parágrafo Terceiro - Para utilização de suas diárias nos hotéis parceiros da Rede Plus, o Associado deverá pagar, previamente à RDC Férias, o diferencial entre a tarifa média de cobertura do Plano e a Tarifa Exclusiva do Associado contratada com o hotel, assim como as refeições, cama extra quando houver a possibilidade de acomodação no hotel escolhido ou outros regimes especiais de alimentação e/ou estadia, quando incluídas nas diárias, podendo fazê-lo em uma só vez ou em períodos de 3 + 4 diárias ou ainda em 2+2+3 ou 5+2, exceto pacotes de feriados e eventos especiais (vide artigo 12º item a).

DO PERÍODO AQUISITIVO DE DIÁRIAS

Art. 8º - A faculdade de utilização das diárias anuais inicia-se no período aquisitivo inicial, a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da quitação da Adesão ao Plano e após o transcurso do prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de seu cadastramento no sistema RDC, encerrando-se no último dia do décimo segundo mês de pagamento da Taxa de Manutenção, respeitados sempre os prazos para as reservas dispostos no “Calendário de Reservas”. A partir do décimo segundo mês, a cada período de 12 meses, será facultada a utilização de até 7 (sete) diárias de hospedagem, na forma estabelecida por este Regimento Interno.

Art. 9º - As diárias não utilizadas pelo Associado, até o final de cada período aquisitivo anual, não poderão ser transferidas para o período subsequente, sendo considerado como desistência do Associado da opção de

utilização, salvo em casos especiais, como previsto nesse Regimento Interno e/ou Manual de Orientação ao Associado.

Parágrafo Único - Na hipótese do Associado Gold/Premium não utilizar as diárias anuais da faculdade prevista neste Regimento Interno e nos Estatutos, até o final de cada período aquisitivo, poderá receber um bônus das diárias não utilizadas para ser usado, exclusivamente no período aquisitivo seguinte, em Baixa Temporada, em qualquer hotel parceiro. As diárias bonificadas não são cumulativas.

DA SOLICITAÇÃO DE RESERVAS DE HOSPEDAGEM

Art. 10º - Os Associados solicitarão as reservas para utilização das diárias previstas em seus Planos, por meio do pedido à Central de Reservas do Clube e o pagamento prévio das refeições, caso o Hotel escolhido pelo Associado adote regime de meia pensão, pensão completa, All Inclusive ou outros serviços tais como, ceias em períodos especiais, ingressos a parques, Spas, como tantos outros, também incluídos nas diárias ou pacotes, cujos valores serão informados pela Central de Reservas.

Parágrafo Primeiro - As reservas de hospedagem das diárias deverão ser solicitadas de acordo com os prazos estabelecidos no Calendário de Reservas, divulgado também na revista Férias&Lazer, no Manual de Orientação ao Associado, no site www.rdcferias.com.br e em todos “Informativos” do Clube, devendo o Associado indicar sempre 3 (três) ou mais opções de cidades e de hotéis.



Solicitar ou
alterar reservas



Início do período
de hospedagem



Janeiro	→	Abril
Fevereiro	→	Maio
Março	→	Junho
Abril	→	Julho
Maio	→	Agosto
Junho	→	Setembro
Julho	→	Outubro
Agosto	→	Novembro
Setembro	→	Dezembro
Outubro	→	Janeiro
Novembro	→	Fevereiro
Dezembro	→	Março

Parágrafo Segundo - As faculdades previstas no artigo oitavo, somente serão reconhecidas no caso do Associado estar em dia com as obrigações sociais, especialmente com a Taxa de Manutenção mensal e dependerá ainda das disponibilidades de vagas, segundo as cotas mensais de diárias autorizadas pela RDC Férias a cada Hotel ou estabelecimento parceiro, no período escolhido pelo Associado.

Parágrafo Terceiro - A RDC Férias não se responsabiliza por qualquer atraso ou perda de oportunidade de reserva por parte do Associado. Caso não haja vagas em nenhuma das 3 (três) opções de cidades e de hotéis requisitados, serão sugeridas ao Associado as opções “lista de espera” ou “hospedagem em outras localidades”, ficando a seu critério e conveniência aceitá-las.

DA HOSPEDAGEM E SUAS DESPESAS

Art. 11º - A colocação eventual de camas extras nos apartamentos constitui uma liberalidade do estabelecimento hoteleiro que possuir espaço físico extra, devendo ser paga à parte.

Parágrafo Primeiro - Quando o Associado comparecer ao hotel e exigir apartamento de tipo superior ao standard ou quando estiver acompanhado de um número de pessoas maior do que aquele constante em nossa Autorização de Hospedagem (Voucher) e o hotel vier a permitir a hospedagem, pagará a diferença de seu custo diretamente no hotel, sem a interferência da RDC Férias Hotéis e Turismo.

Parágrafo Segundo - Também fica a cargo do Associado, para acerto diretamente com o hotel, o fornecimento de refeições, bebidas e todo e qualquer serviço extra não mencionado em nossa Autorização de Hospedagem (Voucher).

ALTA TEMPORADA, FERIADOS E DATAS OU EVENTOS ESPECIAIS

Art. 12º - No caso de exigências contratuais extraordinárias por parte dos hotéis parceiros, em datas ou eventos especiais, o Associado se obrigará, no caso de escolher algum desses hotéis, à aceitação das condições fixadas por eles e ao pagamento de custos extras das estadias, como por exemplo:

- a)** Fixação de um número mínimo de diárias para as reservas com entradas e saídas já pre-

estabelecidas, como os pacotes de Natal, Réveillon, Carnaval, feriados nacionais e regionais, seus prolongamentos e eventos especiais;

b) Fixação de períodos para as reservas de Alta Temporada: de Domingo a Domingo, de Quarta a Quarta, de Quarta a Domingo e de Domingo a Quarta;

c) O pagamento antecipado à RDC Férias de serviços que já foram incluídos no valor da diária pelo hotel escolhido.

Parágrafo Primeiro - Em datas especiais como o Réveillon, o Carnaval e os carnavais fora de época, as festas regionais como o Círio de Nazaré em Belém, o Grande Prêmio de Fórmula 1 em São Paulo, São João no Nordeste, Natal Luz em Gramado, dentre outras de conhecimento público e notório, em função da grande elevação das tarifas praticadas pelos hotéis, o Associado estará sujeito ao pagamento de um diferencial entre a Tarifa contratada para o restante do ano e o valor do pacote estabelecido pelo hotel para esses eventos.

Parágrafo Segundo - Valores extras, tais como: cama extra, refeições, diárias e outros custos incluídos no valor da diária deverão ser pagos à RDC Férias conforme segue, caso contrário, a reserva poderá ser cancelada:

- Reserva confirmada: pagamento até 5 (cinco) dias após a confirmação da reserva e deve ser feito somente por boleto ou por cartão de crédito na Área Restrita ao Associado.
- Reservas com pré-pagamento: deverá ser feito pelo Associado, por boleto ou cartão de crédito na Área Restrita ao Associado, até 5 (cinco) dias após a solicitação da reserva. Nesse caso, a reserva apenas será solicitada ao hotel com a comprovação do pagamento pelo Associado. Se a reserva não for confirmada, o Clube fará a devolução do valor ao Associado.

Parágrafo Terceiro - Nos períodos de Alta Temporada (de 1º de dezembro até pós-carnaval e no mês de julho) as reservas devem ser solicitadas respeitando os módulos 3 (três), 4 (quatro) ou 7 (sete) diárias, de Domingo a Domingo, de Quarta a Quarta, de Quarta a Domingo e de Domingo a Quarta, módulos que são estabelecidos pela RDC Férias com o objetivo de atender o maior número de reservas por apartamento e evitar o pagamento de eventuais “janelas” de uma ou duas diárias entre duas reservas, com exceção dos pacotes (vide art 12º -a).

DOS PRAZOS PARA ALTERAÇÃO OU CANCELAMENTO DE RESERVAS

Art. 13º - As solicitações de alterações e/ou cancelamentos de reservas deverão ser feitas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias quando se tratar de reservas para períodos de Alta Temporada e feriados e de 20 (vinte) dias na Baixa Temporada, antes da data prevista para o início da hospedagem no hotel.

Reservas com pré-pagamento ao hotel, como é o caso, por exemplo, dos pacotes de Réveillon e Carnaval, não poderão ser alteradas ou canceladas, uma vez que o hotel cobrará “no-show” integral das diárias, assim como outros valores que estiverem inclusos, tais como refeições, cama extra, adicionais dos hotéis da Rede “Plus”, etc.

Parágrafo Primeiro - Em caso de desistência da reserva por parte do Associado, não comunicada com antecedência mínima prevista neste artigo ou de seu não comparecimento ao hotel ou a outros locais de prestadores de serviços na data inicial de sua reserva, ou ainda,

no caso da saída do hotel antes do término da reserva, implicará na perda das diárias ou serviços reservados, como se utilizadas fossem.

Parágrafo Segundo - Em razão dos custos operacionais decorrentes, será gratuita 1 (uma) solicitação de alteração e 1 (um) cancelamento por reserva, quando efetuado dentro dos prazos previstos neste regimento, sujeitando-se as demais ao pagamento de taxa operacional que será fixada pela Diretoria.

DOS HOTÉIS PARCEIROS DA REDE PREFERENCIAL, CONVENIADA, CREDENCIADA E PLUS

Art. 14º - Conforme identificados no Guia de Hotéis da revista “Férias&Lazer” e no site www.rdcferias.com.br, os hotéis são classificados em:

- a)** Hotéis parceiros da Rede Conveniada e Preferencial são aqueles onde é facultada a utilização de até 7 (sete) diárias em 1 (um) apartamento do tipo standard para até 3 (três) pessoas, na forma estabelecida neste Regimento Interno;
- b)** Hotéis parceiros da Rede Credenciada representam um diferencial especial do Plano Gold/Premium, sendo utilizados pelo Associado de forma opcional, permutando-se as 7 (sete) diárias para até 3 (três) pessoas, por 5 (cinco) diárias para até 2 (duas) pessoas ou permutando-se 5 (cinco) diárias para até 3 (três) pessoas por 3 (três) diárias para até 2 (duas) pessoas;
- c)** Hotéis parceiros da Rede Plus são aqueles que praticam valores de tarifas muito acima da média de cobertura do seu Plano, onde o Associado deverá pagar, no momento da

reserva, o diferencial entre a tarifa média de cobertura do seu Plano e a Tarifa Exclusiva do Associado RDC Férias contratada com o hotel, na forma estabelecida neste Regimento Interno.

DOS DEVERES DO ASSOCIADO

Art. 15º - O Associado compromete-se a cumprir fielmente e a fazer seus acompanhantes observarem o Estatuto Social da RDC FÉRIAS e este Regimento Interno, bem como as deliberações da Diretoria.

Art. 16º - Os Associados que agirem em desacordo com o previsto no Estatuto e neste Regimento Interno ou regulamentos de estabelecimentos parceiros, que direta ou indiretamente afetem o conceito ou patrimônio da associação, estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- a)** advertência por escrito;
- b)** suspensão por período não inferior a dez dias e não superior a 90 dias, durante o qual o Associado não poderá usar local ou dependências da sociedade ou dos estabelecimentos parceiros;
- c)** exclusão do quadro social, aplicável ao Associado reincidente, após ter sofrido suspensão, havendo justa causa ou motivos graves, devidamente motivados, sem devolução dos valores pagos referentes ao período atual possivelmente não utilizado.

Parágrafo Primeiro: Da decisão que decretar a exclusão, caberá sempre recurso administrativo à assembleia geral.

Art. 17º - O Associado deverá manter seu cadastro

sempre atualizado para que possa receber com regularidade as comunicações da RDC Férias.

DAS TAXAS DE MANUTENÇÃO MENSAL

Art. 18º - Ao aderir a um Plano, com o pagamento de todas as parcelas de seu valor, o Associado se obriga, mensalmente, a pagar uma Taxa de Manutenção, cujo valor será fixado pela Diretoria Executiva.

Parágrafo Primeiro - Para pagamento do consórcio de hotéis, cujas diárias variam de acordo com as diversas épocas e eventos do ano, e dos demais custos de funcionamento do Clube, os valores das Taxas de Manutenção são fixadas com base em cálculo matemático e mutualista, levando-se em conta os preços e as projeções dos valores dos benefícios, serviços e equipamentos colocados à disposição dos Associados, a frequência de utilização desses serviços, as carências, os limites, o custo administrativo e a carga tributária incidente sobre as operações dos Clubes de Viagens.

Parágrafo Segundo - As alterações dessas variantes de formação do custo dos benefícios e serviços, especialmente no tocante a elevações das tarifas dos hotéis e estabelecimentos parceiros ou outros serviços de turismo que façam parte desses benefícios, ensejarão a fixação de novos valores da Taxa de Manutenção mensal a serem absorvidos pelos associados.

Parágrafo Terceiro - Os Associados serão informados pelo Clube do valor mensal da Taxa de Manutenção pela revista Férias&Lazer, pelo site www.rdcferias.com.br, por correspondência eletrônica ou outros meios de comu-

nicação ou, ainda, através dos sistemas de cobrança convencionais, como os débitos em conta-corrente bancária.

Art. 19º - O pagamento da Taxa de Manutenção do Clube será mensal e a data de seu vencimento será adotada opcionalmente para um dos dias 10, 20 ou 30, no caso de cobrança por débito em conta-corrente bancária.

Parágrafo Primeiro - O Clube poderá utilizar, mensalmente, sempre com prévia autorização do Associado, quaisquer sistemas para a cobrança das parcelas de Adesão do Plano e da Taxa de Manutenção Mensal, especialmente o sistema de débito em conta corrente bancária.

Parágrafo Segundo - Se o Associado, eventualmente, não receber a cobrança mensal, deverá entrar em contato imediatamente com a Central de Relacionamento para receber instruções, devendo efetuar o pagamento através de boleto online ou cartão de crédito, evitando, desta forma, encargos moratórios e a suspensão dos benefícios oferecidos pelo Clube, que perdurará até a regularização do débito.

Parágrafo Terceiro - Caso não receba a Taxa de Manutenção em aberto até o final do mês de seu vencimento, o Clube encaminhará, automaticamente, o valor para cobrança juntamente com a taxa do mês seguinte, com os acréscimos previstos.

Parágrafo Quarto - O pagamento da Taxa de Manutenção mensal, após o vencimento, sujeitará o Associado à multa de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês sobre as importâncias devidas.

Parágrafo Quinto - O não pagamento de 3 (três) taxas mensais e consecutivas poderá implicar no cancelamento do Plano, a critério da Diretoria, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, revertendo os valores já

pagos pelo Associado em favor do patrimônio da associação.

Parágrafo Sexto - Após a utilização de parte ou da totalidade das diárias, o Associado será obrigado a manter o pagamento da Taxa de Manutenção, até que complete 12 meses do período aquisitivo correspondente, mesmo que solicite o cancelamento de seu Plano, ou efetuar o pagamento total da dívida à vista, com o imediato cancelamento do Plano.

Parágrafo Sétimo - No caso do Associado solicitar cancelamento de seu Plano, mesmo sem utilização das diárias que lhe são facultadas naquele período aquisitivo, perderá a favor do patrimônio do Clube todos os valores acaso já pagos, não sendo devolvidas as Taxas de Adesão e Manutenção, que foram utilizadas para custeio dos benefícios colocados à disposição pelo Clube durante o período de sua filiação, segundo cálculo matemático e mutualista.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20º - Os Planos de Férias são nominativos e transferíveis, por ato intervivos ou *causa-mortis*.

Parágrafo Primeiro - A transferência dos Planos prevista neste artigo só será efetuada após a prévia aprovação da Proposta de Adesão do adquirente pelo Clube, nos termos do art. 3º deste Regimento Interno e após a quitação da última parcela de seu valor e desde que esteja em situação regular para com a RDC Férias.

Parágrafo Segundo - Aplicam-se aos Cessionários da transferência as mesmas exigências constantes no Estatuto e no Regimento Interno dos Planos da RDC Férias.

Parágrafo Terceiro - Em nenhuma hipótese

o Clube fará a recompra de seus Planos ou a devolução de valores pagos na sua adesão pelos Associados.

Art. 21º - O cancelamento do Plano poderá ser solicitado pelo Associado junto a nossa Central de Relacionamento através dos telefones indicados nas revistas “Férias&Lazer” e no site, com antecedência mínima de 30 dias e somente ocorrerá após a quitação plena do valor do Plano e das Taxas de Manutenção eventualmente devidas pela utilização de diárias do período aquisitivo em curso e de outras despesas pendentes, se houver.

Parágrafo Único - Na hipótese de cancelamento dos Planos por decisão da Diretoria, em decorrência de inadimplemento após a utilização das diárias, como previsto no parágrafo 5º do artigo 19º deste Regimento Interno, fica o Clube autorizado a enviar os dados do Associado inadimplente ao Serviço de Proteção ao Crédito.

Art. 22º - Os casos omissos serão definidos pela Diretoria Executiva.

REV.01/RI RDC 2018/02

Acesso à Área Restrita do Associado

Para ter acesso à área exclusiva do Associado, é indispensável ter e-mail registrado no sistema e solicitar uma senha no site www.rdcferias.com.br.

Confira o passo a passo:

- Clique na opção Login, que se encontra na parte superior da tela e depois em **Cadastre-se**.
- Na área **Não sou cadastrado** informe o número do seu Plano. (No caso de possuir dois ou mais Planos, utilize o número de apenas um deles). Clique em **Enviar**.
- O Sistema do Clube enviará, imediatamente, para **o e-mail fornecido em sua Proposta de Adesão**, uma senha provisória de acesso. Quando acessar pela primeira vez, faça a alteração para uma senha segura. Ela será a chave para seus contatos e solicitações de serviços do Clube por meio do site.
- Com o seu endereço de e-mail e nova senha você poderá preencher os campos **LOGIN** e **SENHA** do site, localizados à direita, no lado superior da página do site.

Ao acessar o site, confira as opções de consultas disponíveis e inicie a sua experiência com o clube de Férias RDC.





FÉRIAS
O ANO TODO



RDC Férias

Av. Paulista, 2001 • 12º andar
Cerqueira César • São Paulo • SP
CEP: 01311-931
Tel. (11) 2172-0255 / 4096-0255

Central de Reservas:

(11) 2172-0250 / 4096-0250

Central de Relacionamento:

(11) 2172-0280/ (11) 4096-0280

RDC Viagens:

(11) 2172-0270/ (11) 4096-0270



www.rdcferias.com.br



[/rdcferiaseviagens](https://www.facebook.com/rdcferiaseviagens)



[/rdcferiaseviagens](https://www.instagram.com/rdcferiaseviagens)



www.meuroteirordc.com.br